

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº. 016/2015/CEAS/PA, DE 15 JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS/PA, gestão 2015/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA, no uso das atribuições previstas pela Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO a posse dos conselheiros representantes da sociedade civil e dos órgãos governamentais ocorrida na reunião ordinária do dia 15 de julho de 2015; CONSIDERANDO o disposto pelo art. 9º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008; RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, para exercício do mandato compreendido entre os dias 15 de julho 2015 a 15 de julho de 2016, conforme abaixo:

Presidente: Maria de Nazaré dos Santos Machado - Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Pará - FAAPA; Vice-Presidente: Simão Pedro Martins Bastos - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará - FASEPA;

1º Secretário: Ivanilson Ribeiro Cardoso - representante da Associação dos Deficientes Visuais do Baixo Amazonas - ADVIBAM;

2º Secretário: Heitor Márcio Pinheiro Santos - representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de julho 2015.

Maria de Nazaré dos Santos Machado

Presidente do CEAS/PA

Protocolo 854329

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015 - FRC

Aprova os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará; CONSIDERANDO o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 025/2014 - FRC, de 25 de setembro de 2014, que aumentou o valor do ressarcimento das primeiras e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito para R\$20,00 (vinte reais) e R\$25,00 (vinte e cinco) reais, respectivamente, visando readequar o saldo financeiro existente no FRC, com efeitos a partir dos relatórios de compensação apresentados na competência setembro/2014;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelo 5º-A do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, incluído

pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, tendo por finalidade estabelecer o valor do piso para complementação da receita bruta mínima das serventias de registro civil deficitárias no Estado do Pará; CONSIDERANDO, ainda, o disposto pela Resolução nº. 017/2014 - FRC, de 12 de junho de 2014, que estabeleceu o valor, a forma de atualização, os requisitos de concessão, bem como a forma de repasse da renda mínima às serventias extrajudiciais deficitárias, instaladas e em efetivo funcionamento, que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, para manutenção da infraestrutura mínima necessária a prestação dos respectivos serviços, a ser custeada com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC; RESOLVE:

Art.1º APROVAR os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima relativos à competência junho/2015 a serem repassados em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará informados no Relatório Mensal de atos praticados apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado - TJE/PA na reunião ordinária mensal do Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 14 de julho de 2015, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, c/c art. 6º, parágrafo único, II e VIII, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792/2014, e pelas Resoluções nº. 017/2014-FRC e 025/2014-FRC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 14 de julho de 2015.

Heitor Pinheiro

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo 854664

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015 - FRC

Aprova o relatório quadrimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos do FRC, referente ao 1º quadrimestre de 2015.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, inc. I, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 9º, I, e art. 10º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, e, ainda, pelo disposto nos arts. 35 e 36, do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na última reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, ocorrida em 14 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o relatório quadrimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC, referente ao 01º quadrimestre de 2015, apresentado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER na reunião ordinária do dia 14 de julho de 2015, autorizando o envio do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, na forma prevista pelo art. 6º, parágrafo único, inc. III, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, c/c art. 9º, III, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, e art. 36, do Regimento Interno do conselho. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 14 de julho de 2015.

Heitor Pinheiro

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo 854666

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015 - FRC

Aprova o relatório bimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos do FRC, referente ao 02º bimestre de 2015.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, inc. I, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 9º, I, e art. 10º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, e, ainda, pelo disposto nos arts. 35 e 36, do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na última reunião

ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, ocorrida em 14 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o relatório bimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC, referente ao 02º bimestre de 2015, apresentado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER na reunião ordinária do dia 14 de julho de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 14 de julho de 2015.

Heitor Pinheiro

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo 854668

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: 833- DO DIA 20/07/2015

OBJETIVO:COBRIR DESPESAS DE PEQUENO VULTO, COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE ADOLESCENTE CUSTODIADO NO CIAM (PROCESSO 312328/2015)

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1356.6479

PROJETO ATIVIDADE: 68-6479

AÇÃO: 183317

FONTE DE RECURSO: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - R\$ 60,00- (Alimentação)

NATUREZA DA DESPESA: 339039- R\$ 80,00(Hospedagem)

SERVIDOR: PAULO CEZAR LEAL CAMPOS

MATRICULA: 5125529/ 1

ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO: TAILANDIA/PA

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA APARTIR DA OB:04 Dias

PRazo PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 Dias

PERÍODO DE VIAGEM: 22 A 23/07/2015

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 854692

DIÁRIA

PORTARIA: 818- DO DIA 20/07/2015

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TECNICA NA UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA DE SANTARÉM,COM OBJETIVO DE ORGANIZAR ALMOXARIFADO E INTRUÇÃO NUTRICIONAL (Processo 308070/2015 Mem 184/2015-GALMOX

SERVIDOR: UBIRATAN ALCIDES DE SOUZA PINHEIROCARGO:

AGENTE GERENTE

MATRICULA: 5917068/ 1

CPF: 89479106272

SERVIDOR: ERAIDES PENA DE MEDEIROS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA: 3213404/ 1

CPF: 25511041220

SERVIDOR: IOLANDA DA LUZ SOUSA

CARGO: TEC.SOCIAL

MATRICULA: 5889122/ 2

CPF: 37547569234

SERVIDOR: SAMARA OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: NUTRICIONISTA

MATRICULA: 5919617/ 1

CPF: 727685252

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM /PA

PERÍODO DE VIAGEM: 22 A 24/07/2015

DIÁRIAS-2,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 854318

PORTARIA:828/2015- DO DIA 20/07/2015

OBJETIVO: ACOMPANHAR ADOLESCENTE CUSTODIADO CENTRO DE INTERNAÇÃO MASCULINO DE MARABÁ-CIAM-MARABÁ, PARA SEREM OUVIDOS EM AUDIENCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO (Processo 302068/2015-Mem 470/2015-CIAM-MARABÁ)